



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
24825/2020

Recebido em: 15/05/20
Horário: 10:17 horas
Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 15 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 15/05/2020
[assinatura]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 249.165,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais) à Lei Municipal n.º 3.537, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências, para a inclusão do elemento de despesa **33901800000** – Auxílio Financeiro a Estudantes, na forma abaixo especificada:

ORGÃO	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0085 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

	PRIMÁRIA A SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.121 - EXPANSÃO, CONST., MANUT., AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA	33901800000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
FICHA	XXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	12110000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
VALOR	R\$ 249.165,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais)

Publicado no ato da
Câmara Municipal
Em 13/03/2010
Cybela

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0084 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE	1.195 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-UPA
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

FICHA	408
FONTE DE RECURSO	12110000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE
VALOR	R\$ 249.165,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais)

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores previstos no art. 1º nos limites previstos em lei autorizativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no âmbito da
Câmara Municipal
Em 15.10.2020
Lubiana

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE MAIO DE 2020.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**

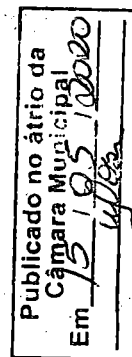


**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES



Apresentamos para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº** , de 15 de Maio de 2020, com a finalidade de **AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA-ES, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A FINALIDADE DE COBRIR DESPESAS COM BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ICEPi.**

É necessária a adequação do orçamento do município, para melhor atendimento às necessidades do Órgão Público Municipal, referente ao exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 249.165,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais) com a finalidade de proceder a abertura de crédito adicional especial ao Fundo Municipal de Saúde, referente às despesas com bolsa de formação dos profissionais vinculados ao programa de qualificação da atenção primária à saúde, através do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi.

Justificamos a solicitação, tendo em vista que o Estado do Espírito Santo, através da LC Estadual 909, de 26 de abril de 2019, criou o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, caracterizado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei Complementar Estadual nº 642, de 15 de outubro de 2012, e como Escola de Governo em Saúde, nos termos do § 2º, do artigo 39, da Constituição Federal, cabendo-lhe a formação, o desenvolvimento de pessoal e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

O Instituto visa, em parceria com outras entidades, aprimorar os serviços em saúde e lançou o Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, no qual, o Município foi contemplado com vagas de médicos, cabendo ao Estado cuidar da seleção de interessados e arcar com os custos de formação teórica e, por sua vez, caberá ao Município arcar com os custos da Bolsa de Formação, cujo valor foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional e a Comissão Intergestores Bipartite.

O projeto de lei que autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao programa de qualificação da atenção primária à saúde foi aprovado na sessão realizada no dia 12 de maio de 2020, havendo a necessidade de criação de elemento de despesa no orçamento vigente para efetivação do pagamento da bolsa formação.

A proposição ora encaminhada também necessita do aval da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, a saber:

Art. 17. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias que compete ao Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

XI - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como: autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 106. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 119. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA-ES, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA A FINALIDADE DE COBRIR DESPESAS COM BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ICEPI**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma

Publicado no ato de
Câmara Municipal
Em 15/05/2020
Liliane



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 15 DE MAIO DE 2020.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito

